LEILÃO PÚBLICO

EDITAL Nº003/SGAF/2026

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO Nº 003/SGAF/2026**, destinado para a **REALIZAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE, PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,** pelo tipo **MAIOR LANCE,** nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Federal n° 21.981/1932 e demais normas pertinentes.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação em conformidade com o presente Edital e seu ANEXO I será realizada por meio da modalidade Leilão na forma LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE cujos critérios estão pormenorizados no **item 5** deste Edital e têm por objeto a venda de bens móveis inservíveis, veículos recuperáveis e sucata, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de São José dos Campos.

1.1.1. Os bens, não importando sua espécie, serão leiloados no estado de conservação que se encontram.

1.1.2. Entenda-se por "ELETRÔNICO ON-LINE" a utilização de recursos de tecnologia da informação com lances registrados por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL BENOZZATI LEILOES") no site (https://www.benozzati.com.br/).

1.1.3. A venda de ativos inservíveis, no ANEXO I deste Edital discriminados, por meio de Leilão público oficial será conduzida com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL BENOZZATI LEILÕES"), conforme Credenciamento nº 002/2022, pelo Leiloeiro Oficial: GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, JUCESP Nº 262, contratado para promoção e divulgação deste Leilão ELETRÔNICO ON-LINE dos bens considerados inservíveis, veículos recuperáveis e sucata, de propriedade do Município de São José dos Campos / SP.

1.2. Os objetos do tipo "veículos" estão alojados em depósitos, (VISITA, item 5.3 deste Edital) e discriminados individualmente no ANEXO I deste Edital, na condição de:

I. Veículo com direito à documentação;

II. Veículos SUCATA;

1.2.1. Os objetos do tipo "bens móveis inservíveis" estão distribuídos em lotes específicos, cujas características estão descritas no ANEXO I deste Edital.

1.2.2. O endereço e horário para visitação estão informados no item 5 deste Edital.

1.3. Todos os horários determinados por este Edital seguirão o HORÁRIO OFICIAL de Brasília/DF.

1.4. O Leiloeiro Oficial: GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, JUCESP Nº 262, credenciada para conduzir leilões, escolhida mediante sorteio para atuar neste Leilão de nº 003/SGAF/2026, às suas expensas, escolha própria e responsabilidade utilizará dos recursos tecnológicos e outros porventura necessários e disponíveis na plataforma do PORTAL BENOZZATI LEILÕES para a realização do objeto deste Edital.

1.4.1. Conhecida a condição de GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, JUCESP Nº 262 como LEILOEIRO OFICIAL CONTRATADO nesta licitação, fica esclarecido que para todos os fins, **sempre que houver referência a** "BENOZZATI LEILÕES", entenda-se "GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, JUCESP Nº 262 - LEILOEIRO OFICIAL CONTRATADO".

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Leilão, toda e qualquer pessoa física, maior e capaz, bastando realizar o cadastro no site indicado no item 1.1.2.

2.1.1. Os veículos leiloados sem direito a documentação (sucata-fim de vida útil e sucata – prensa) **só poderão ser arrematados por empresas credenciadas no Detran-SP**. Lei 15276 de 02 de janeiro de 2014.

2.2. É facultada a participação de toda e qualquer pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e se fará representar por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, para tanto, preenchendo formulário próprio para acesso ao recinto, cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

2.2.1. No caso de procurador, deverá apresentar documento com poderes específicos para atuar no LEILÃO NA FORMA ELETRÔNICA ON-LINE;

2.3. É vedada a participação, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei 14.133 de 2021, de qualquer Servidor Público Municipal independente de função ou cargo e do Contratado BENOZZATI LEILÕES e de seus empregados, na oferta de lances para aquisição de quaisquer dos bens móveis inservíveis e quaisquer dos veículos, objetos do Leilão.

2.3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial

ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

2.5. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto ao site da BENOZZATI LEILÕES (https://www.benozzati.com.br).

2.5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do Leilão qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

2.6. Para interessados, pessoa física ou pessoa jurídica que ainda não for cadastrada para ter acesso ao portal BENOZZATI LEILÕES é necessário:

III. Acessar o link de cadastro https://www.benozzati.com.br/licitante/cadastro/login, fazer conforme o caso o cadastro da pessoa física ou da pessoa jurídica;

IV. Preencher as informações fornecendo os dados do usuário, dados para contato e no caso de pessoa jurídica também os dados da empresa;

V. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento.

2.7. Todos os procedimentos para o LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE estão no site contratado pelo Leiloeiro Oficial GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, JUCESP Nº 262 a BENOZZATI LEILOES (https://www.benozzati.com.br), podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (13) 3011-8410 e whatsap (11) 9 8466-3786, e-mail: contato@benozzati.com.br _Avenida Nelson de Barro, 430, Bairro Tupy – Itanhaém / SP. – CEP 11.749-054, Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira: 09h00 às 17h00.

2.8. O credenciamento do interessado ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade de operacionalização para realização das transações inerentes ao Leilão eletrônico, quais sejam, formular ofertas e lances eletrônicos, enfim, para praticar em nome do interessado todos os atos pertinentes a este Leilão.

2.9. Caso a documentação do veículo tenha que ser em nome de terceiro o arrematante terá que apresentar no cadastramento a documentação em nome desse terceiro (nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP).

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas em lei.

3 – RETIRADA DO EDITAL

3.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.sjc.sp.gov.br e junto ao BENOZZATI LEILÕES através do PORTAL BENOZZATI LEILÕES no seguinte endereço eletrônico: https://www.benozzati.com.br/.

3.2. Contato: Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

4 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

4.1. Informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos (DPGR), desde que requeridas por escrito em até 3 (três) dias úteis antes data de abertura do certame, até às 23h59 devendo ser enviadas pelo sistema contato@benozzati.com.br, ou pelo e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

4.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.2.1. A impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021, desde que requeridas por escrito em até 3 (três) dias úteis antes data de abertura do certame, até às 23h59, interpondo-se formalmente as razões pelo sistema contato@benozzati.com.br, ou pelo e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

4.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sites https://www.benozzati.com.br e www.sjc.sp.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

4.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

5 – FORMA, DATAS, HORÁRIOS, LOCAIS DE VISITAÇÃO.

5.1. O Leilão realizar-se-á em sua forma:

5.1.1. ELETRÔNICA – O Leilão nesta forma estará disponível para RECEBER oferta de lances via internet a partir da publicação do Edital, no sítio da BENOZZATI LEILÕES http://www.benozzati.com.br.

5.2. O Leilão por completo, iniciar-se-á às 10h00min do dia 02 de dezembro de 2026 e encerrará depois de declarado o “Arrematante” ou o “Não arrematado” do último lote.

5.3. VISITAÇÃO

5.3.1. Os bens objeto do Leilão ficarão expostos à vistoria pública, nos dias 30/11/2026 e 01/12/2026 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min, nos endereços:

I. REGIONAL LESTE: Rua Saigiro Nakamura, nº 10 – Bairro Vila Industrial – São José dos Campos – SP. (Lotes: 01 ao 21, do 23 ao 28);

II. ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Felício Savastano, nº 401 – Bairro Vila Industrial – São José dos Campos – SP. (Lotes: 29 a 32);

III. DEPARTAMENTO OPERACIONAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DOTT: Av. Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 3300 - Jardim Anhembi, São José dos Campos - SP, 12237-823 (Lotes: 33 e 34)

IV. POSTO DE PROTOCOLO DA REGIONAL SUL: Avenida Salinas, 170 - Jardim Satélite, São José dos Campos - SP, 12230-000 (Lote: 22);

5.4. VEÍCULOS

5.4.1. Os objetos do tipo “veículos” constam recolhidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO I deste Edital, na condição de veículo com direito à documentação e sucata.

5.4.1.1. Os veículos leiloados sem direito a documentação (sucata-fim de vida útil e sucata – prensa) **só poderão ser arrematados por empresas credenciadas no Detran-SP**. Lei 15276 de 02 de janeiro de 2014.

5.5. BENS E REGRAS DE RETIRADA

5.5.1. Os objetos do tipo “bens móveis inservíveis” estão distribuídos em lotes específicos, cujas características estão descritas no ANEXO I deste Edital.

5.5.2. O arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liberação da respectiva Nota de Arrematação/Venda, para proceder à retirada total dos bens do pátio ou local indicado pela Administração Pública Municipal.

5.5.3. É obrigatória a retirada completa de todos os itens que compõem o lote arrematado, sendo vedada a remoção seletiva de bens de maior interesse comercial do arrematante. O descumprimento desta norma ou o atraso injustificado após o prazo estipulado no item 5.5.2 implicará, cumulativamente, em:

a) Aplicação de multa por estadia, correspondente a 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, contada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de retirada, limitada ao patamar máximo cumulativo de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

b) Nos termos do art. 156, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, impedimento do arrematante de licitar e contratar, que ficará impossibilitado de participar em futuros leilões desta prefeitura.

5.5.3.1. O Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura de São José dos Campos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

5.5.3.2. Atingido o limite máximo da multa de estadia previsto na alínea "a" do item 5.5.3 (equivalente a 20 dias de atraso na contagem da mora) sem que o arrematante tenha retirado integralmente o lote, restará legalmente caracterizado o abandono do bem.

5.5.3.3. A caracterização do abandono do bem ensejará:

I – A rescisão unilateral da arrematação por culpa exclusiva do arrematante;

II – A perda integral do valor pago pelo lote, revertido aos cofres públicos do Município para cobertura dos custos operacionais, guarda e armazenamento;

III – O retorno do bem ao patrimônio da Prefeitura de São José dos Campos para inclusão em futuro leilão ou destinação de interesse público.

5.6. CONDIÇÕES GERAIS

5.6.1. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, **visualmente** todos os veículos automotores e demais bens móveis inservíveis, nos dias e horários indicados no **item 5.3. (VISITAÇÃO)** conforme as (Datas, Horários, Locais), **sendo proibidos quaisquer outros procedimentos, tais como:** – **funcionamento, experimentação, abertura ou retirada de peças**.

5.6.2. Os bens apregoados estão relacionados no ANEXO I, do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM** e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de São José dos Campos/ SP o direito de liberá-los a quem OFERECER maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, desde que atingida ou superada a expectativa de valor para o bem.

5.6.3. As fotos divulgadas no PORTAL da BENOZZATI LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.6.4. O Leiloeiro Oficial disponibilizará em seu sítio eletrônico, concomitantemente com a publicação deste Edital, os Laudos de Vistoria Cautelar pertinentes aos veículos integrantes do certame, elaborados previamente à abertura do leilão público.

5.6.4.1. Os referidos laudos possuem caráter estritamente informativo e referencial, servindo como mero subsídio visual e técnico. A Prefeitura Municipal de São José dos Campos e o Leiloeiro Oficial eximem-se de qualquer responsabilidade por eventuais vícios ocultos, divergências mecânicas, estruturais ou elétricas constatadas após o certame, cabendo exclusivamente aos interessados promover a inspeção e verificação presencial dos lotes nos dias e horários estipulados neste Edital.

5.6.5. Ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens objetos do presente Leilão.

5.6.6. O interessado ao ofertar lance deixa consignado ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de São José dos Campos/ SP e o PORTAL BENOZZATI LEILÕES por eventuais vícios existentes (NÃO OCULTO ou OCULTO) no bem adquirido.

5.6.7. Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

5.6.8. No ANEXO I deste Edital está indicada a situação atual de cada LOTE, especificando a classificação do mesmo.

6 – DO LEILOEIRO

6.1. Em conformidade a Lei nº 14.133 de 2021, o Leilão Público da Prefeitura de São José dos Campos, São Paulo, será conduzido pelo CREDENCIADO CONTRATADO **leiloeiro oficial senhor** GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI**,** matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo **(**JUCESP**)**, com a matrícula: Nº 262, nos dias, horários e locais informados neste Edital de Leilão.

6.2. O Leiloeiro Oficial GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI por intermédio (valendo-se das disposições técnológicas) do BENOZZATI LEILÕES, será a responsável pela condução do LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE e observará rigorosamente as disposições da Lei 14.133 de 2021, deste Edital e, suplementarmente, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33 e demais normas legais pertinentes.

6.3. Todo o processo de realização do Leilão será acompanhado pela EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO LEILÃO formada pelos servidores abaixo, estes sob a coordenação do primeiro, nomeado pela Portaria Municipal da Prefeitura de São José dos Campos-SP, nº 019/SGAF-SG/2026, de 12 de junho de 2026, retificada pela Portaria 034/SGAF-DPGR/2026, de 25 de setembro de 2026, conforme dispõe a Lei Federal 14.133 de 2021.

Coordenador

- Sidnei Veloso de Miranda - matrícula 659583/1 Chefe de Divisão de Logística e Armazenagem;

Integrantes Titulares

- Pedro Paulo dos Santos Neto – matrícula 697868/1 – Assistente em Gestão Municipal / Supervisor;
- Wagner Ferreira da Motta – matrícula 25410 – Assessor de Diretoria;
- Ícaro Miguel Bertolino Ribeiro – matrícula 783525/1 – Analista em Gestão Municipal.

Integrante Suplente

- Genivaldo de Oliveira – matrícula 298360/1, Agente Administrativo II / Monitor.

6.3.1. A EQUIPE DO LEILOEIRO será a responsável pelo acompanhamento nos dias de visitação dos lotes.

6.3.2. Neste Leilão a EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO LEILÃO representa a Prefeitura de São José dos Campos.

6.4. Na operacionalização deste LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE, para a venda de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS USADOS** pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de São José dos Campos**,** pelo tipo **MAIOR LANCE** pelo LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, se aplicam de forma subsidiária as previsões contidas no TERMO DE CREDENCIAMENTO e no CONTRATO, contraídas entre as partes.

7 – DOS LANCES

7.1. Os lances na forma virtual (via Internet) deverão ser ofertados por meio do PORTAL BENOZZATI LEILÕES no endereço eletrônico indicado no item **5.1.1.** do Edital, na data do encerramento do Leilão.

7.1.1. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**.

7.1.1.1. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese mesmo que anterior à data do Leilão.

7.2. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.3. Caso algum lance seja recebido nos 30 (trinta) últimos segundos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a (trinta) segundos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 30 (trinta) segundos, para que todos os LICITANTES tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.4. O LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI encarregado do Leilão, poderá, no interesse do Município de São José dos Campos/ SP, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

7.5. CONDIÇÕES GERAIS

7.5.1. Definição de **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA** – É o valor mínimo estipulado pelo Município de São José dos Campos/ SP para a venda do bem.

7.5.1.2. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL BENOZZATI LEILÕES (“valor inicial do Leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

7.5.2. Definição de **LANCES CONDICIONAIS** – Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Município de São José dos Campos/ SP.

7.5.2.1. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a data do Leilão.

7.5.2.1.1. Aprovado o lance pelo Município de São José dos Campos/ SP dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao Leiloeiro Oficial, 5% (cinco por cento), nos 03 (três) dias úteis subsequentes.

7.5.3. Caso o Município de São José dos Campos/ SP, não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

7.5.4. O usuário poderá via *"Respostas para dúvidas mais comuns de nossos usuários!"* sanar Dúvidas Mais Frequentes quanto aos procedimentos pelo link: https://www.benozzati.com.br/ e pelo Whatsapp (11) 9 8466-3786.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. No local, horário e dia determinado neste Edital (10h00min de 02 de dezembro de 2026), o LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI no endereço para a realização do Leilão ELETRÔNICO ON-LINE, dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos BENS, VEÍCULOS ou LOTES DE VEÍCULOS especificados no ANEXO I deste Edital, para se auferir a melhor oferta.

8.2. O LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE somente ocorrerá no último dia reservado para lances; na configuração que segue:

I. A partir da publicação do Edital no horário de 10h00min o interessado cadastrado poderá iniciar a oferta de lances via internet, sendo esse o Leilão em sua forma eletrônica de lances;

II. O valor para o lance ELETRÔNICO ON-LINE começará com o último valor registrado do lance em sua forma eletrônica;

III. O Leilão encerrar-se-á depois de declarado o "Arrematante" ou "Não arrematado" do último lote.

8.3. Todos os procedimentos para o LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE estão no site do BENOZZATI LEILÕES (https://www.benozzati.com.br), podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (13) 3011-8410 e whatsap (11) 9 8466-3786, e-mail: contato@benozzati.com.br Avenida Nelson de Barro, 430, Bairro Tupy – Itanhaém / SP. – CEP 11.749-054, Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira: 09h00 às 17h00.

8.4. As vendas serão efetuadas a quem oferecer maior lance on-line não inferior ao preço mínimo estipulado para **cada lote com seu devido incremento**, com pagamento integral à vista, **acrescido de mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial.**

8.4.1. Os bens serão leiloados em lotes individuais.

8.5. A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através de sua EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO LEILÃO, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro Oficial, visando facilitar a venda dos bens.

8.6. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

8.7. O LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

8.8. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL BENOZZATI LEILÕES.

8.9. O LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

8.10. O LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL BENOZZATI LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

8.10.1. Quando a desconexão do PORTAL BENOZZATI LEILÕES persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Leilão será suspensa, com reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

9.1. Será considerada arrematante a pessoa natural ou a pessoa jurídica que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos ou lotes de sucatas em geral, o lance de maior valor.

9.2. O arrematante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá assinar o boleto de compra, sacramentando a arremate do lote, o qual (lote) não poderá voltar ao Leilão.

9.2.1. No caso de arrematante on-line o sistema informará os procedimentos necessários para regularizar a compra do bem arrematado.

9.3. O bem ou lote de bens não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o Leilão do último bem ou lote de bens constantes do ANEXO I deste Edital.

9.4. Os lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

9.5. Correrão por conta do arrematante todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio da CRV na Prefeitura.

9.6. O LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

9.7. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao Leiloeiro Oficial no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro, 5% (cinco por cento), o valor de 6 (seis) UFESP equivalente a R$230,52 (duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de São José dos Campos-SP e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

9.7.1. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

9.7.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro Leilão divulgado pela Prefeitura de São José dos Campos-SP, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

9.7.2.1. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

9.7.3. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

9.7.4. Ocorrendo a inadimplência, o LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI repassará de forma automática o lote inadimplido para o próximo arrematante.

9.8. O Arrematante receberá por e-mail a relação dos Bens arrematados bem como os valores já incluido a comissão do LEILOEIRO OFICIAL GEROGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI e demais taxas.

9.8.1. O remetente desta comunicação será sempre: contato@benozzati.com.br

9.8.2. Os valores dos bens arrematados, bem como as taxas oficiais devidas ao Leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária em Depósito via BANCO ou via PIX:

I. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA: 0742_CONTA CORRENTE: 575421602-1, em nome de GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, CPF/MF: 657.567.548-49.

II. Chave PIX Celular: (11) 9 8466-3786.

9.8.2.1. Em ambas as opções de pagamento depositar o valor devido no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar do encerramento do Leilão.

9.8.3. Após o Pagamento, o Arrematante deverá enviar o comprovante por e-mail via o endereço eletrônico:

I. contato@benozzati.com.br – do(s) valor(es) de 5% (cinco por cento) devido ao LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, bem como a(s) taxa(s) Oficial(is).

9.8.4. Não será aceito pagamento em CHEQUE.

9.8.5. Os pagamentos efetuados conforme estabelecidos neste item 9 e subitens apenas serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito.

9.9. O LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI enviará ao arrematante on-line comunicação quando este for o arrematante.

9.10. A título de comissão do LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente, por meio das formas de pagamento elencadas no item 9.8.2;

9.10.2. A ocorrência de insuficiência de fundos em relação a quaisquer pagamentos relativos ao Leilão e a não apresentação dos documentos exigidos no Edital, sujeitará o arrematante à penalidade de multa prevista nos art. 156, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e art. 171, inciso VI do Decreto Lei 2.848/1940 - Código Penal.

9.11. O LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, descontado o valor de comissão e demais taxas, será responsável pelo pagamento dos valores recebidos com a venda dos bens móveis inservíveis e veículos para a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, juntamente com os comprovantes de pagamento dos valores.

9.12. O repasse dos valores devidos à PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS deverá ser efetuado pelo LEILOEIRO OFICIAL no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da efetiva confirmação do recebimento dos valores correspondentes às arrematações.

9.12.1. Depósito via o BANCO:

- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 104

 AGÊNCIA: 0351

 CONTA CORRENTE: 575256622-0

 PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, CNPJ: 46.643.466/001-06

9.13. Após a confirmação do pagamento integral dos valores devidos pelo arrematante, o LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI emitirá a(s) respectiva(s) Nota(s) de Venda, cuja disponibilização ao arrematante observará o disposto no item 11 deste Edital.

9.13.1. A(s) Nota(s) de Venda correspondente(s) deverá constar:

I. PESSOA FÍSICA: nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

II. Pessoa Jurídica: Razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

10 – DOS VEÍCULOS

10.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), após sua retirada do pátio da Prefeitura de São José dos campos – SP.

10.2. Após no mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao Leiloeiro Oficial, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de São José dos Campos/ SP para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da Nota Venda do leiloeiro e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração.

10.2.1. O Município de São José dos Campos – SP, possui o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos respectivos documentos.

10.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

10.4. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura de São José dos Campos-SP, aos cuidados da EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO LEILÃO estabelecida à Rua Felicio Savastano, 401 – Vilão Industrial, São José dos Campos-SP - CEP: 12220-270 – Brasil ou por e-mail: leilaopsjc@sjc.sp.gov.br.

10.5. Independentemente dessa providência, o Município de São José dos Campos-SP cientificará o Detran-SP da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia da Autorização para Transferência de Veículo.

10.6. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de São José dos Campos/ SP poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

10.7. A entrega da Autorização para Transferência de Veículo ocorrerá somente depois de devidamente preenchido e com a assinatura autenticada em cartório do representante do Município de São José dos Campos, no prazo mínimo de 15 dias úteis após a realização do Leilão.

10.8. Correrão por conta do arrematante todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do CRV na Prefeitura.

10.9. Os veículos leiloados sem direito à documentação (SUCATA) terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados no pátio de recolhimento sob a responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos/SP.

10.10. Caso o arrematante opte por transferir o veículo para terceiro, após a arrematação deverá apresentar a documentação completa desse terceiro (nome completo, CPF, RG, endereço, entre outros) exclusivamente para fins de regularização da transferência junto ao òrgão de Trânsito, nos termos da legislação vigente. Ressalta-se que essa exigência não constitui requisito para vigência de arrematação ou participação no leilão, sendo solicitada apenas para efetivação da trnasferência do bem após o pagamento e adjudicação.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA, DO(S) BEM (S) E ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.

11.1. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento da arrematação (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à Prefeitura de São José dos Campos-SP, **os lotes, exceto os veículos,** serão disponibilizados pelo Município de São José dos Campos-SP para serem retirados pelos arrematantes/procuradores. Para quaisquer objetos a entrega somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota de Venda e entrega e, se for o caso de procurador, de Procuração com firma reconhecida.

11.2. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de São José dos Campos/ SP, contato Rua: Felicio Savastano, 401 – Vila Industrial (12) 3912-8400 e-mail – leilaopsjc@sjc.sp.gov.br.– horários: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:30hs.

11.3. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em).

11.4. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito via o e-mail – leilaopsjc@sjc.sp.gov.br, para a EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO LEILÃO, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

11.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.6. O ARREMATANTE DEVERÁ DESCARACTERIZAR TODA E QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/ SP, CONSTANTE DO BEM ARREMATADO NO PRAZO MAXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A RETIRADA DO BEM ARREMATADO.

11.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de São José dos Campos-SP no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de São José dos Campos- SP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.8. A retirada dos veículos arrematados poderá ser feita a partir de 15 dias úteis após a emissão da nota fiscal, através de guincho contratado pelo arrematante nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30 horas.

11.9. Após 15 (quinze) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro Oficial, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (ATPV-e) serão disponibilizados pelo Município de São José dos Campos-SP para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es).

11.10. A entrega dar-se-á mediante a apresentação da Nota de Venda do Leiloeiro Oficial e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

11.12. A Nota de Venda do Leiloeiro somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no item 9 e seus subitens.

11.13. Da Nota de Venda do Leiloeiro constará:

I. As características completas do bem ou do lote de bens arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e a sequência alfa numérica do chassi);

II. A classificação do bem ou do lote de bens (com direito à documentação ou veículo em fim de vida útil para desmonte);

III. A identificação do arrematante (se pessoa física), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP; Comprovante de residência);

IV. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP; Comprovante de residência.

11.14. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo estabelecido, no **item 11.9** fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

11.15. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante receberá da EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO LEILÃO, um Email – leilaopsjc@sjc.sp.gov.br para agendamento.

11.16. Mediante Retirada do Bem na Prefeitura de São José dos Campos e Nota de Venda de Arrematação, o arrematante estará concordando com o estado do mesmo e não terá mais direito a devoluções e reclamações posteriores.

11.17. Para os veículos arrematados que não possuirem o ATPV-e disponível, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do CRV na Prefeitura, conforme mencionado no item 9.5, será dado aos arrematantes o edital assinado, a nota de venda e o laudo de vistoria cautelar realizado antes da abertura do leilão, para que o arrematante possa realizar a tranferência junto ao Detran-SP.

11.18. O LEILOEIRO OFICIAL não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação dos veículos ao(s) arrematante(s).

11.19. De posse da Nota de Venda de Arrematação, o arrematante do **veículo em fim de vida útil para desmonte** receberá da EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO LEILÃO, um Email – leilaopsjc@sjc.sp.gov.br para agendamento da retirada do bem.

11.19.1. Observar que os lotes serão retirados somente depois de suprimida pela Prefeitura de São José dos Campos a numeração do chassi, retirada das placas e apresentação das fotos de cada lote referente ao serviço executado.

11.19.2. Aguardar a liberação destes lotes, depois da realização dos procedimentos especificados. (Vistoria do Detran-SP para Baixa Permanente).

11.19.2.1. Na hipótese de se tratar de sucata veicular que NÃO poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179, de 07 de julho de 2005.

11.20. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo com direito a documentação que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência, obedecido ao prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição da Nota Venda de Venda, atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), o que deverá ocorrer antes da retirada do veículo do pátio.

11.21. Para todos os lotes (inservíveis e veículos), será cobrada a multa por estadia diária no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor arrematado, decorridos 30 dias após o prazo inicial estabelecido para a retirada dos mesmos, limitada ao patamar máximo cumulativo de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sujeito as demais penalidades que constam no item 5.5 deste edital.

12 – DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.

12.1. Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

12.2. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de São José dos Campos-SP a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

12.3. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

12.3.1. Será cobrada uma taxa de levantamento e preparação do Leilão, no valor de 6 (seis) UFESP/2026 (R$38,42), de cada lote, equivalente a R$230,52 (duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), o qual deverá ser pago pelo Arrematante ao leiloeiro.

12.4. O arrematante providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo Detran-SP, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123, I e parágrafo 1º do CTB), a contar da data de emissão da Nota Venda de

Arrematação, conforme Portaria Detran-SP nº 1606, 19 de agosto 2005, artigo 23, seção III - DOS PRAZOS, artigo 25, Subseção II - Das Situações Especiais (paragrafo III) sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

12.5. A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS assim que fizer reconhecimento do comprador e de seu lote, irá dirigir-se ao cartório de reconhecimento de firma e fazer a comunicação de venda do bem.

12.6. Em hipótese alguma a EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO LEILÃO, qualquer que seja o motivo fornecerá nova documentação.

12.7. Em virtude da isenção legal aplicável à Prefeitura Municipal de São José dos Campos no tocante ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e ao Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), caberá integral e exclusivamente ao arrematante/comprador o ônus financeiro de todos os débitos e taxas incidentes sobre o bem. Referida obrigação abrange, sem limitação: o IPVA e as taxas de licenciamento (inclusive os valores proporcionais do ano corrente e eventuais passivos de exercícios anteriores); as custas de emissão do Novo CRLV-e; e, caso necessários para a regularização ou transferência do veículo, os custos com Laudo de Vistoria Inicial por Empresa Credenciada de Vistoria (ECV), Taxa de Autorização do DETRAN-SP, Serviço de Regravação Química (chassi/motor), bem como quaisquer outras taxas, encargos ou emolumentos correlatos previstos pela legislação de trânsito vigente.

13 – DO CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO DA COMPRA.

13.1. As vendas realizadas no presente LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

13.2. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação será aceito cancelamento, desistência ou devolução do lote arrematado.

13.3. O não pagamento nos termos previstos neste Edital, por desistência da arrematação, sustação do pagamento, devolução de cheques por falta ou insuficiência de fundos, sujeitará o ARREMATANTE ao pagamento de multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) devido ao LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI.

13.3.1. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro Leilão divulgado pela Prefeitura de São José dos Campos-SP, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

13.5. Fica autorizado o LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI a repassar os lotes inadimplidos para os próximos colocados, a fim de que o lote não finalize o certame como fracassado, devendo o LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI respeitar os critérios de valores e consultar a EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO LEILÃO nos casos em que se fizerem necessários.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O simples fato de o interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

14.2. O Município de São José dos Campos-SP, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente Leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

14.3. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

14.4. Cópia do laudo de vistoria (folha principal) estará disponibilizada na página do lote no site do leiloeiro, não cabendo reclamação posterior à compra.

14.5. Fica ciente o ARREMATANTE que o veículo considerado com direito à documentação poderá voltar a circular desde que sob sua responsabilidade sejam tomadas todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

14.6. A Prefeitura de São José dos Campos declara-se responsável pelos bens levados a Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

14.7. A Prefeitura de São José dos Campos somente responderá pela quitação de eventuais multas que incidirem sobre os veículos objeto deste LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do mesmo.

14.8. Caso o bem arrematado seja do tipo com direito a documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

14.9. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta exclusiva do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

14.10. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

14.11. Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se lhe, no que couber, as penalidades previstas na Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

14.12. O LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, depois de concretizados os pagamentos dos débitos dos veículos leiloados com direito à documentação, deverá enviar, imediatamente, as Notas de Vendas à EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO LEILÃO, para ser processada a baixa dos bloqueios/restrições que possam impedir a regularização dos documentos.

14.13. Os veículos com direito à documentação, serão leiloados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

14.14. A Pessoa Jurídica interessada na aquisição de lotes em fim de vida útil destinados para desmonte deverá estar credenciada no Detran-SP, nos termos das Portarias Detran nº 942/14 e nº 1359/14.

14.15. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

14.16. A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do Leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

14.17. O veículo será entregue ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

14.18. Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no(s) anexo(s) do Edital, poderá ser excluído do Leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital.

14.19. Todas as despesas com a retirada e o transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

14.20. A retirada dos veículos será feita somente através de guincho por responsabilidade do arrematante.

14.21. De conformidade com o item 11.1. os bens inservíveis começarão a serem entregues a partir de 07 (sete) dias úteis e de conformidade com o item 11.8 os veículos começarão a ser entregues a partir de 15 (quinze) dias úteis, em ambos os casos, após o pagamento da arrematação.

15 – PUBLICIDADE

15.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

15.1.1. Sem prejuízo no disposto no item 15.1. o Edital será publicado no Diário do Município e em jornal de grande circulação local, facultativamente por meios eletrônicos, e, por outros meios de divulgação usualmente empregados pelo Contratado Gerenciador do Certame o LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI para divulgar o LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE da Prefeitura de São José dos Campos-SP em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

15.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

15.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 15.1., os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

16 – DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, o seguinte **ANEXO**:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES.

ANEXO II – DADOS PARA CADASTRO DO ARREMATANTE

17 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O Município de São José dos Campos (CONTRATANTE) no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

17.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

17.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

17.1.3. O CONTRATANTE e o CONTRATADO LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

17.1.4. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.1.5. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.1.6. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

17.1.7. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.1.8. O(A) “Encarregado(a)” do CONTRATADO manterá contato formal com o(a) Encarregado(a) do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.1.9. A critério do(a) Encarregado(a) do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O credenciamento dos LICITANTES e o consequente oferecimento de proposta para aquisição dos bens implicam no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

18.1.1. DEFINIÇÃO DE LICITANTES - São as pessoas que participam do Leilão e que disputam a compra de determinado bem, produto ou mercadoria, oferecendo lances maiores que aqueles dados pelos demais participantes, visando a sua aquisição.

18.2. Em qualquer fase do certame, a Prefeitura de São José dos Campos poderá, atendendo ao interesse público, revogar, parcial ou totalmente, o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.

18.3. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

18.4. Em qualquer dessas hipóteses, a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando-se aos eventuais participantes o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.5. Dos atos do Leilão será lavrada ata constando o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do arrematante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do Leilão (fatos relevantes).

18.6. O LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI, logo após a realização do Leilão, deverá emitir relatório circunstanciado à EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO LEILÃO, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Coordenador da EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO LEILÃO.

18.7. O LEILOEIRO OFICIAL GEORGE HENRIQUE RIBEIRO BENOZZATI não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de São José dos Campos-SP, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de São José dos Campos/ SP, através do PORTAL BENOZZATI LEILÕES.

18.8. O Município de São José dos Campos/ SP responde perante os arrematantes pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO AO LEILÃO da Prefeitura de São José dos Campos/SP.

18.10. Fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos-São Paulo para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18.11. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12)3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

18.12. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 15 e afixado no quadro de avisos do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos.

São José dos Campos, 04 de novembro de 2026.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE	QTD	TIPO ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO FAB	AVALIAÇÃO LEILOEIRO	LANCE INICIAL	ENDEREÇO
1	1	AUTOMÓVEL	CHEVROLET / PRISMA 1.4	DKI4146	348316020	9BGRP69XOCG243034	2011	R$5.000,00	R$5.000,00	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-280
2	1	AUTOMÓVEL	CHEVROLET / PRISMA 1.4	DKI4512	988671786	9BGRM69809G206227	2008	R$5.000,00	R$5.000,00	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-280
3	1	AUTOMÓVEL	CHEVROLET / PRISMA 1.4	DKI3584	294329340	9BGRP69X0CG100287	2011	R$5.000,00	R$5.000,00	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-280
4	1	AUTOMÓVEL	GM / S10 COLINA S	DBS9368	880378328	9BG124GX06C424461	2006	R$5.000,00	R$5.000,00	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-281
5	1	AUTOMÓVEL	CHERY/ CELER	FTO6D39	1285047939	LVVDA11B9FD600317	2014	R$5.000,00	R$5.000,00	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-282
7	1	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/PRISMA 1.4	DKI3587	294334814	9BGRP69XOCG100305	2011	R$5.000,00	R$5.000,00	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-284
9	1	AUTOMÓVEL	MERCEDES BENS/SPRINTER FURGÃO	DBA5523	849453224	8AC9036625A922497	2004	R$15.000,00	R$15.000,00	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-286
10	1	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/PRISMA 1.4	DKI3581	294123318	9BGRP69XOCG100216	2011	R$5.000,00	R$5.000,00	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-287
11	1	AUTOMÓVEL	CHEVROLET/ PICK -UP / S-10	DBA5455	825434440	9BG124AC04C420457	2004	R$8.500,00	R$8.500,00	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-288
12	1	AUTOMÓVEL	CAMINHÃO/ VW 5.140E DELIVERY	DMN3775	918199379	9BWA932P66R631903	2006	R$30.000,00	R$30.000,00	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-290
13	1	AUTOMÓVEL	CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170E22 PIPA D'AGUA	DKI4550	468497773	93ZAINFHOC8713076	2011	R$35.000,00	R$35.000,00	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-291
14	1	AUTOMÓVEL	CAMINHÃO UTILITÁRIO MB SPRINTER	DKI4322	326319492	8AC904613BE037039	2010	R$30.000,00	R$30.000,00	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-292
15	1	AUTOMÓVEL	FIAT/DUCATO	HKH3033	25561294	93W245H34B2063166	2010	R$25.000,00	R$25.000,00	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-293
16	1	AUTOMÓVEL	GM / CELTA 2P LIFE	DSZ7D15	909947120	9BGRZ08907G216588	2006	R$3.500,00	R$3.500,00	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-294

17	**1**	**AUTOMÓVEL**	**VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY**	**FOE4J57**	**1036699886**	**9BWDB45U0ET199853**	**2014**	**R$8.500,00**	**R$8.500,00**	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-295
18	**1**	**AUTOMÓVEL**	**CAMINHÃO/ VW 8-150 E DELIVERY PLUS**	**EXP3316**	**494651164**	**9533A52P5CR219761**	**2011**	**R$55.000,00**	**R$55.000,00**	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-296
19	**1**	**AUTOMÓVEL**	**FORD/CARGO 815 E (SUCATA)**	**DQF7598**	**N.A**	**9BFVCE1N75BB57338**	**2005**	**R$800,00**	**R$800,00**	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-296
20	**1**	**AUTOMÓVEL**	**FIAT/DUCATO**	**DKI4F93**	**531370240**	**93W245G34D2110220**	**2013**	**R$12.000,00**	**R$12.000,00**	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-297
21	**1**	**CARRETINHA**	**CARRETINHA/REBOQUE ABERTA R/ETAL CM 500**	**DBS9289**	**873675827**	**9A9C053515JCP8117**	**2005**	**R$1.000,00**	**R$1.000,00**	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-298
22	**1**	**MÁQUINA**	**RETROESCAVADEIRA JCB 214**	**DKI4326**	**259766941**	**9B9214T14ABDT4144**	**2010**	**R$40.000,00**	**R$40.000,00**	Avenida Salinas, 170 - Jardim Satélite, São José dos Campos - SP, 12230-000
23	**1**	**MÁQUINA**	**MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR 120B**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**1985**	**R$10.000,00**	**R$10.000,00**	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-294
24	**1**	**FERRAGENS**	**CHAPAS E CANTONEIRAS DE AÇO E DE FERRO, LÂMINA DE CORTE DO TRATOR D 61.**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**R$400,00**	**R$400,00**	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-295
25	**1**	**MÁQUINA**	**COMPRESSOR**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**R$200,00**	**R$200,00**	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-296
26	**1**	**PEÇA**	**CONCHA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**R$200,00**	**R$200,00**	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-295
27	**1**	**LUMINÁRIAS**	**LUMINARIAS + REATORES (PÁTIO SMC)**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-281
28	**1**	**SUCATAS**	**SUCATA FERRAGENS / PLÁSTICOS (PÁTIO SMC)**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	R. Saigiro Nakamura, 10 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-283
29	**1**	**PNEUS**	**PNEUS**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**R$25,00**	**R$25,00**	R. Prof. Felício Savastano, 401 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-268
30	**1**	**ELETRÔNICO**	**SCANNER AUTOMOTIVO RHASTER 3 COM CASE E ACESSÓRIOS**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**R$500,00**	**R$500,00**	R. Prof. Felício Savastano, 401 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-269

31	**1**	**SUCATAS**	**SUCATA DE MÓVEIS EM GERAL (FERRAGENS, COMPOSIÇÃO AÇO-MADEIRAS) / PLÁSTICOS / ELETRODOMÉSTICOS / MÁQUINAS / COFRES**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**R$1.500,00**	**R$1.500,00**	R. Prof. Felício Savastano, 401 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-270
32	**1**	**SUCATAS**	**SUCATAS DE ELETRÔNICOS EM GERAL, MATERIAL DE INFORMATICA EM GERAL, FIOS E CABOS**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**R$500,00**	**R$500,00**	R. Prof. Felício Savastano, 401 - Vila Industrial, São José dos Campos - SP, 12220-270
33	**1**	**SUCATAS**	**SUCATA FERRAGENS (PÁTIO DOTT)**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**R$400,00**	**R$400,00**	Av. Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 3300 - Jardim Anhembi, São José dos Campos - SP, 12237-823
34	**1**	**MÁQUINAS**	**MÁQUINAS EM GERAL E COMPRESSORES (Galpão da Serralheria DOTT)**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**N.A**	**R$800,00**	**R$800,00**	Av. Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, 3300 - Jardim Anhembi, São José dos Campos - SP, 12237-824

ANEXO II – DADOS PARA CADASTRO DO ARREMATANTE

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA NO SISTEMA ADMC[1]
CNPJ –
DDD – TELEFONE –
EMAIL –
DADOS DOS SÓCIOS: (Todos)
NOME –
CPF – EMAIL PESSOAL –
EMAIL INSTITUCIONAL –
ADMINISTRADOR – (S) (N) RESPONSÁVEL PELO CONTRATO – (S) (N)
CADASTRO DA PESSOA FÍSICA NO SISTEMA ADMC
CPF –
NOME –
RG –
NIT / PIS/ PASEP –
ENDEREÇO –
Nº – COMPLEMENTO –
BAIRRO –
CIDADE – ESTADO – CEP –
DDD – TELEFONE –
EMAIL –

[1] O **ADMCWeb** é o sistema de Gestão de Almoxarifado, Patrimônio, Materiais e Contratações da **Prefeitura de São José dos Campos-SP**. Trata-se de uma plataforma interna (restrita) utilizada pelas secretarias municipais para padronizar catálogo de itens, gerir compras e controlar o inventário público.